LEI Nº 879, DE 22 DE MAIO DE 1998.

"Autoriza à aquisição de área na forma em que menciona"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Obra Social São Manoel, por compra, área de terra abaixo descrita:

"Área desmembrada da parte maior, tem início no Marco D1, localizado à margem esquerda da rodovia SP-52, Cruzeiro-Lavrinhas-SP, seguindo rumo 23º 15' SE numa extensão de 175,00 metros até o Marco D67, confrontando com a referida estrada SP-52; Daí reflete a esquerda deixando a estrada subindo pela cerca de arame rumo 10º 02'NE, numa extensão de 84,00 metros até o Marco D4 confrontando com a área remanescente, de propriedade do Colégio São Manoel; Daí finalmente, segue rumo 39º 25'NW, numa extensão de 80,00 metros até o Marco D3, 23,00 metros até o Marco D2 e 13,00 metros até o Marco inicial D1, localizado à margem esquerda da referida estrada, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, encerrando a poligonal, perfazendo uma área de 4.314,00 metros quadrados ou seja 0,43 hectares"

Artigo 2º - O preço da presente aquisição será no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pago no ato da lavratura da respectiva escritura pública de compra e venda.

Artigo 3º - A aquisição, de que trata esta lei, terá por finalidade o desenvolvimento habitacional do Município, de acordo com programas e ações do governo municipal a ser estabelecido na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL, 900 - CEP 12760 000

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 22 de maio de 1998

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria, desta Prefeitura. Data Supra.

VANDA LÚCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária